



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

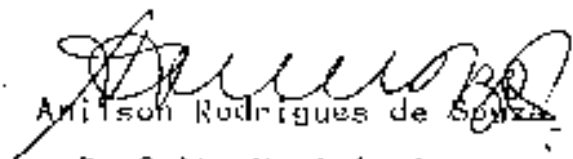
LEI MUNICIPAL Nº 1.390/92

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANTILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 09.12.92, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO Adicional Suplementar até a importância de Cr\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), para reforço das dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal, conforme determinações dos Artigos 42, 43, § 1º, incisos II, III da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 2º: Os valores expressos no artigo anterior, serão usados preferencialmente para complementar o pagamento dos salários relativos ao mês de novembro e 13º salário.
- Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 11 de dezembro de 1992


Antilson Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal